



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

*Poder Legislativo*

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

**DISPENSA ELETRÔNICA:** Nº 009/2024

**PROCESSO:** Nº 2024.0808.001

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.965/0001-20, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização e Adequação do prédio aonde funciona as instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garrafão do Norte/PA, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Dia 14 de agosto de 2024, a partir das 09:00h
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Dia 20 de agosto de 2024, até as 09:00h
<b>DATA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	Dia 20 de agosto 2024, a partir das 09:00h
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	E-mail: <a href="mailto:cmgn2017@gmail.com">cmgn2017@gmail.com</a>
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DESTA AVISO E SEUS ANEXOS</b>	<a href="https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133">https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133</a>

Garrafão do Norte - PA, 14 de agosto de 2024.

Raimundo Barbosa de Souza Junior  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADM Nº 2024.0808.001

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.965/0001-20, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para apresentação das propostas e documentação:** 14/08/2024 até as 09:00 horas.

**Endereço para envio da propostas e documentação:** E-mail: [cmgn2017@gmail.com](mailto:cmgn2017@gmail.com)

**Endereço para retirada deste aviso e seus anexos:** <https://www.garrafaodonorte.pa.leg.br/lei14133>

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização e Adequação do prédio aonde funciona as instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garrafão do Norte/PA.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

**Exercício 2024**

**Órgão: 01**

**Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

---

3.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ 118.924,88 (cento dezoito mil e novecentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

### **4. DA HABILITAÇÃO:**

#### **4.1. Habilitação Jurídica:**

4.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

#### **4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

4.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Balanço Patrimonial do último exercício

4.2.7. Certidão Negativa de falência e concordata ou recuperação judicial.

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **4.3. Qualificação Técnica:**

4.3.1. Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

4.3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

4.3.3 R\$ 118.924,88 (cento dezoito mil e novecentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos). Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comprovem possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

---

#### **4.4. Demais Documentos de Habilitação:**

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 4.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

##### **5.1. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.**

5.1.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do E-mail: [cmgn2017@gmail.com](mailto:cmgn2017@gmail.com), preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa

##### **5.2. Formas de envio da proposta**

As respectivas propostas e documentos deverão ser encaminhados na forma eletrônica: E-mail: [cmgn2017@gmail.com](mailto:cmgn2017@gmail.com), até 20/08/2024 às 09:00h.

##### **5.3. Do julgamento da proposta**

5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por global, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

##### **5.4. Da aceitabilidade da proposta**

- 5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- 5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;
- 5.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado;
- 5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

#### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

---

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a CMGN revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A CMGN deverá anular o presente aviso de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Garrafão do Norte - PA, 14 de agosto de 2024.

---

Raimundo Barbosa de Souza Junior  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

*Poder Legislativo*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização e Adequação do prédio aonde funciona as instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garrafão do Norte/PA, com recursos próprios, conforme especificações apresentadas neste termo.

ITEM	NOME-LOCAL DOS SERVIÇOS TIPO-OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS (R\$)
01	Contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização e Adequação do prédio aonde funciona as instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garrafão do Norte/PA.	60 DIAS	118.924,88

O objeto da contratação possui as seguintes especificações, quantidades e valores máximos unitários e totais a serem aceitos pela Câmara Municipal, aferidos conforme apresentado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI elaborados pelo setor de engenharia.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Apresente contratação está será realizada através de Dispensa de Licitação nos termos (Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O objetivo específico deste é subsidiar e orientar quanto à Contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização e Adequação do prédio aonde funciona as instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garrafão do Norte/PA, com recursos próprios, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas previstas no aviso e anexos, a fim de atender o objeto desta contratação.

Com isso, todas as indicações deste apontam para uma solução efetiva que permitirá à Câmara Municipal obter os resultados esperados de melhor qualidade e com maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo).



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento termo de referência/projeto básico.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A dispensa depois de autorizada e ratificada pela autoridade competente, este será encaminhado para a elaboração de contrato e emissão de empenho.

A execução do objeto deverá seguir as disposições do memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO:**

A referida contratação se dará pelo período de 120 (cento e vinte) meses considerando, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2024. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

Os serviços durante sua execução, será acompanhado pelo fiscal de contratos, com também a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito de sua vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas de conformidade com as disposições do cronograma física financeiro, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal Competente.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, amparados pelo Art. 75, inciso I, da Lei 14133/2021.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 118.924,88 (cento e dezoito mil e novecentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos).

O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido através da pesquisa realizada pelo setor de engenharia no SEDOP e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

---

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

**Exercício 2024**

**Órgão: 01**

**Unidade Orçamentária:** 0101- CÂMARA MUNICIPAL

**Funcional Programática:** 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas.

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir o presente Termo de Referência aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

Garrafão do Norte, .... de ..... de 2024

---

Equipe de Planejamento



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

*Poder Legislativo*

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

A

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024 CMGN.

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ... E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização e Adequação do prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garrafão do Norte/PA, de acordo com Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos desta dispensa de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente dispensa de licitação, é de \_\_\_\_ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada os serviços;
5. Que o preço global ofertado é de \_\_\_\_\_ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições deste aviso, e reconhecemos a “Câmara Municipal de Garrafão do Norte”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a “Câmara Municipal de Garrafão do Norte” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados neste aviso e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

*Poder Legislativo*

## ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

DISPENSA N° \_\_\_\_/2024 - PROCESSO N° \_\_\_\_/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.847/0001-59, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Sr. **José Laurisvan Rocha Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 4336710 - SSP/PA, CPF nº 703.288.202-10, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como a referida proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização e Adequação do prédio aonde funciona as instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garrafão do Norte/PA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais.

2.1.1. O início do serviço deverá ocorrer no prazo de 15 dias contados a partir da emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

2.2. O prazo previsto para a execução dos serviços, pela CONTRATADA, será de 60(SESSENTA) dias, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de Início dos serviços pela contratada.

2.3. O prazo acima estipulado poderá justificadamente ser prorrogado a pedido da Contratada, a critério da Câmara Municipal, nos termos da legislação.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ (\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados neste termo, em consonância com o cronograma físico-financeiro dos serviços e cumpridas as exigências descritas neste contrato;

**4.2.** O pagamento à Contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e **acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:**

- 4.2.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.** Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 4.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 4.2.5.** Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA (na primeira parcela);

**4.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**4.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

**Exercício 2024**

**Órgão: 01**

**Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA SÉXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**6.1.** Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

- 6.2. O Setor responsável fornecerá às expensas da empresa contratada, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução dos serviços, se for o caso;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- 6.4. Expedir ordem de serviço;
- 6.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- 6.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.10. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Projeto Básico e no aviso e seus anexos;
- 6.11. Efetuar o pagamento do objeto deste CONTRATO nas condições estabelecidas, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 7.1. Providenciar perante o órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
- 7.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.4. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
- 7.5. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico Financeiro.
- 7.6. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
- 7.7. Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem custos extras para a Contratante;
- 7.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- 7.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

**7.13.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **8.1. Do Recebimento Provisório:**

**8.1.1.** Após a comunicação da CONTRATADA, da conclusão dos serviços, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

**8.1.2.** Como condição para o recebimento provisório dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

a) Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados;

b) Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.

**8.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, por meio do Setor de Engenharia, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

**8.4.** Após tal inspeção e verificado a conclusão dos serviços sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

#### **8.5. Do Recebimento Definitivo:**

**8.5.1.** Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada, e em havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.

**8.5.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O controle e a fiscalização do contrato serão executados por servidores devidamente designados em portaria, aos quais caberá o acompanhamento dos serviços durante a sua execução, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado, adotando as providências ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

**10.1.** Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o intervalo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Dispensa de Licitação n.º ...../2024 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;

**12.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Contrato as seguintes sanções:

**a) advertência;**

**b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Este instrumento contratual será publicado de forma resumida, através de extrato do contrato na imprensa oficial e PNCP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Ourém, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

**16.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_